

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Maria do Carmo Serrote, Quinta do Conde, Sesimbra

Aviso n.º 20296/2024/2

Sumário: Abertura do procedimento concursal para a eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas Maria do Carmo Serrote, Quinta do Conde, Sesimbra.

Conselho Geral

Abertura do Procedimento Concursal para a Eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Maria do Carmo Serrote, Quinta do Conde, Sesimbra

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Maria do Carmo Serrote (A.E.M.C.S.), Quinta do Conde – Sesimbra, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 – Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 – Todo o processo de candidatura a Diretor do A.E.M.C.S. rege-se pela legislação mencionada no ponto anterior e pelo Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor, disponibilizado na página eletrónica (<https://aemcs.pt/web/>) e/ou nos Serviços Administrativos do A.E.M.C.S.

3 – A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica, <https://aemcs.pt/web/> e nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, dirigido à Presidente do Conselho Geral, entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento, sito na Rua António José de Almeida – Quinta do Conde – 2975-316 Sesimbra, ou enviados por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 – O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, incluindo as funções que tem exercido, e acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos do A.E.M.C.S.

b) Projeto de Intervenção relativo ao A.E.M.C.S., com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, contendo obrigatoriamente a identificação de problemas, a definição da missão, dos objetivos, das metas, das estratégias/recursos, das linhas orientadoras da ação e a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

O Projeto de Intervenção não poderá exceder 50 (cinquenta) páginas, em tamanho de folha A4, excluindo neste número de páginas a capa e os índices que venham a existir. A formatação das páginas, do Projeto de Intervenção, no texto corrido, será de 2,5 cm na margem superior, 2,5 cm na margem inferior, 2,5 cm na margem esquerda e 2,0 cm na margem direita. O tipo de letra para o texto corrido será o Trebuchet MS, tamanho 10, Normal, espaçamento entre linhas de 1,5. Os títulos terão a mesma formatação do texto corrido, à exceção do tamanho, que poderá ter o tamanho máximo de 12, em Negrito. A capa e subcapa são de formatação livre.

c) Declaração autenticada pelos Serviços Administrativos, onde o candidato exerce funções, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço;

- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, com a respetiva acreditação;
- f) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolar, com a respetiva acreditação;
- g) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
- h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação, o ensino e a administração e gestão escolar;
- i) Fotocópia do Cartão de Cidadão e do número de identificação fiscal de contribuinte;
- j) Certificado de registo criminal.

5 – O candidato pode ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considere ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 – Nos termos do n.º 5 do artigo 22.º -B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril (redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho) e do Regulamento do Procedimento Concursal prévio à Eleição do Diretor do A.E.M.C.S., disponível na página eletrónica da Escola e nos Serviços Administrativos, a verificação dos requisitos de admissão e a apreciação das candidaturas é feita pela comissão do Conselho Geral, especialmente nomeada para o efeito, sendo a mesma presidida pela Presidente do Conselho Geral, o método de apreciação das candidaturas considera:

- a) Análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a sua relevância e coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento, de acordo com os seguintes parâmetros:
 - i) Relação interpessoal objetiva e sistemática;
 - ii) Perfil desejável para o exercício do cargo a que o candidato se candidata.

7 – A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso afixada, em local apropriado nas instalações de todas as escolas do Agrupamento, bem como na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

8 – O resultado da eleição do Diretor é comunicado, para efeitos de homologação, pela Presidente do Conselho Geral à Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

9 – Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do A.E.M.C.S. e o Código de Procedimento Administrativo.

Aprovado em reunião do Conselho Geral, de 3 de setembro de 2024.

4 de setembro de 2024. – A Presidente do Conselho Geral, Cristina Granadeiro Raimundo.

318090268